



MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

PORTARIA MPC/AM Nº 17, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

INSTITUI a Revista Digital do Ministério Público de Contas e CRIA a Comissão Permanente de Revista do MPC.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 112 e seguintes da Lei Estadual nº 2.423/1996, e os artigos 57, 58, parágrafo único, e 59, incisos I, IV e V, da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas).

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais (CNPGC) e pela AMPCON, no tocante a Política Nacional de Comunicação, bem como o Manual de Orientações das Mídias Sociais Institucionais do MP de Contas;

CONSIDERANDO a necessidade de divulgar as ações realizadas pelo Ministério Público de Contas por meio de uma publicação periódica, de alcance nacional, visando dar maior publicidade e transparência à instituição;

CONSIDERANDO que a revista atenderá não apenas ao critério informativo, mas também proporcionará maior disseminação do conhecimento e engajamento social nas atividades realizadas pelo MP de Contas;

CONSIDERANDO que a revista possibilitará a inclusão de artigos científicos ou acadêmicos de autoria dos próprios servidores, valorizando a cultura, a criatividade e a pesquisa.

RESOLVE

Art. 1º Instituir a Revista Digital do Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas que será denominada - MPC EM REVISTA, cujo objetivo primordial será o de conferir mais publicidade e transparência às atividades do Ministério Público de Contas, destacando o compromisso da instituição com a correta aplicação dos recursos públicos, a defesa da ordem jurídica e a promoção da transparência em benefício da sociedade.

Art. 2º A revista digital destina-se à divulgação das principais ações do MP de Contas no âmbito do controle externo por meio de artigos jurídicos e artigos originais, novidades legislativas, participação em eventos e produtividade laboral, evidenciando, sobretudo, o impacto positivo na sociedade da atuação dos seus membros e servidores.

Art. 3º Serão aceitos, para publicação na revista, textos científicos ou acadêmicos, análises de jurisprudência e matérias com conteúdo referentes à competência e atribuições constitucionais do MP de Contas, bem como de outros ramos do Ministério Público.





Manaus, 12 de novembro de 2024

Edição nº 3437 Pag.17

Art. 4º A revista será, preferencialmente, no formato digital e de periodicidade trimestral, gozando de ampla divulgação no site oficial www.mpc.am.gov.br e em todas as mídias sociais do MP de Contas.

§1º A distribuição dos exemplares será no formato digital e encaminhados via e-mail as autoridades públicas e demais órgãos interessados.

§2º Excepcionalmente, a cada edição, serão impressos 03 (três) exemplares, para arquivo na biblioteca do Tribunal de Contas, na Diretoria do MP de Contas (DIMP) e na Procuradoria-Geral.

Art. 5º A revista, “MPC em Revista”, conterà as seguintes seções:

I – Editorial: mensagem do Procurador-Geral de Contas ou do Subprocurador-Geral;

II – Destaques: atividades desempenhadas pelos Procuradores de Contas e servidores no exercício de suas funções nas procuradorias e coordenadorias;

III – Artigos: produções textuais elaboradas pelos membros e servidores do MP de Contas do Amazonas.

IV – Pareceres, Representações e Recomendações: peças em destaque elaboradas pelo MP de Contas nos processos sob sua análise;

V – Eventos: Congressos, Seminários, Conferências, Rodas de Conversa, Palestras, Fóruns e eventos em geral com participação dos procuradores e servidores;

VI – Novidades Legislativas: compilado de dispositivos legais recentes e de relevante impacto para a sociedade;

VII - Galeria: registro fotográfico das principais ações e eventos do trimestre;

VIII – MP de Contas em números: relatório trimestral da movimentação processual;

Parágrafo único. Outras seções poderão ser propostas à Comissão Permanente de Revista do MPC por qualquer membro ou servidor do MP de Contas.

Art. 6º A revista será coordenada pela Comissão Permanente de Revista do MPC e composta por membros natos e por servidores indicados pelo Procurador-Geral por ato de nomeação próprio.

§1º São membros natos da Comissão Permanente de Revista: o Procurador-Geral, o Subprocurador-Geral, o Diretor da DIMP, um representante de comunicação do MPC e um representante de TI.

§2º São atribuições da Comissão Permanente de Revista:

I – Elaborar, discutir e programar o conteúdo da revista, em reunião periódica convocada pelo Procurador-Geral ou pelo Subprocurador-Geral;





Manaus, 12 de novembro de 2024

Edição nº 3437 Pag.18

II – Garantir a continuidade, divulgação e consolidação da revista;

III – Decidir sobre todas as sugestões apresentadas à revista;

IV – Criar promoções e concursos de artigos, bem como premiações;

V – Promover intercâmbio com outros órgãos e entidades privadas visando cooperação e integração institucionais;

VI – Aprovar os artigos jurídicos ou originais submetidos à revista.

§3º A Comissão Permanente de Revista não se responsabiliza pelas opiniões expressas nos artigos, sendo de responsabilidade de seus autores, bem como a ortografia e redação, tanto na língua portuguesa, quanto na língua estrangeira.

§4º A publicação de trabalhos na revista não confere aos autores o direito de qualquer percepção de natureza pecuniária, devido à gratuidade da distribuição do periódico.

§5º O projeto gráfico, a diagramação e a configuração da revista ficará a cargo da comunicação do MP de Contas e serão aprovados pela Comissão Permanente de Revista.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Revista.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 12 de novembro de 2024.

JOÃO BARROSO DE SOUZA
Procurador-Geral

